

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DE  
GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE  
ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO CELEBRADO ENTRE A  
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO  
HORIZONTE S.A. – BELOTUR E A SODEXO PASS  
DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

**Processo Administrativo nº 01.042294.19.10 – 52156**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-031, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, presente o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-99, e a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, situada na Alameda Araguaia, 1142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada por Giovana Vieira Alves, Ger. Comercial Mercado Público, CPF 257.716.538-29, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para empregados da Belotur, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida na legislação do Ministério de Trabalho e Emprego – MTE, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, decorrente do processo epigrafado (Pregão Eletrônico nº 001/2019), o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente estipuladas e aceitas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO**

1.1 Fica o contrato de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição firmado inicialmente em 1º de julho de 2019, **renovado por 12 (doze) meses a partir de 1º de julho de 2021**, nos termos da cláusula quarta do instrumento original e conforme demonstrado nos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1 O presente aditivo tem o valor global estimado, para os próximos doze meses de prestação dos serviços, em **R\$646.731,97** (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), considerando os valores unitários dos vales alimentação/refeição/lanche e percentual da taxa de administração, com base no apurado na tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor Unit.	Nº de empregados	Quant. mensal	Vlr total mensal de vales fornecidos	Taxa de administração	Valor mensal contrato/aditivo	Valor total contrato/aditivo
1	Vale Alimentação/Refeição	R\$25,80	80	22	R\$45.408,00	-0,11%	R\$45.358,0512	R\$544.296,6144
2	Vale Lanche	R\$4,68	83	22	R\$8.545,68	-0,11%	R\$8.536,2798	R\$102.435,3576
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$646.731,97</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **2805.1100.23.695.086.2900.0001.339046.01.0000.100**.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A Contratada prestará garantia à Contratante no valor de **R\$32.336,59** (trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, consoante previsto na cláusula nona do instrumento inicial.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas neste termo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DO FORO


6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por restar assim acordado, assinam as partes este aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.



Gilberto César C. de Castro - Mat. 80020-0  
Diretor Presidente da BELOTUR  
PRE-BL



Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0  
Diretor de Administração e Finanças  
DRAF-BL

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR**

GIOVANA VIEIRA  
ALVES:25771653829

Assinado de forma digital por  
GIOVANA VIEIRA  
ALVES:25771653829  
Dados: 2021.06.11 10:24:47 -03'00'

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**YASMIN  
BERNARDI  
NASSAR**

Assinado de forma  
digital por YASMIN  
BERNARDI NASSAR  
Dados: 2021.06.11  
09:02:56 -03'00'